



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2024

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2024 aprovado pela Lei nº 0433/2023, de 12 de Dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 743.757,00** (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3009.1028 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

Fonte de Recursos – **1.701.3220 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Parlamentar Individual**

4490.51.99	Obras e Instalações.....	R\$	443.757,00
	TOTAL	R\$	443.757,00

02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.3006.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins

Fonte de Recursos – **2.710.3210 -Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas**

4490.51.99	Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação das Fontes Destinações de Recursos: **1.701.3220 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Parlamentar Individual e 2.710.3210 -Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas**, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

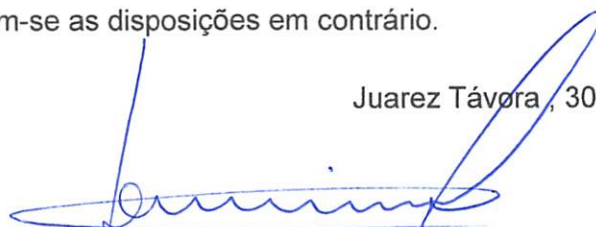
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art.5º-Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação e ou anulação de até 100% (cem por cento) do valor desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2024.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2024

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2024 aprovado pela Lei nº 0433/2023, de 12 de Dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 743.757,00** (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3009.1028 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

Fonte de Recursos – 1.701.3220 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados – Emenda Parlamentar Individual

4490.51.99	Obras e Instalações.....	R\$	443.757,00
	TOTAL	R\$	443.757,00

02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.3006.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins

Fonte de Recursos – 2.710.3210 -Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.99	Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação das Fontes Destinações de Recursos: **1.701.3220 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados – Emenda Parlamentar Individual e 2.710.3210 -Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas**, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária, do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

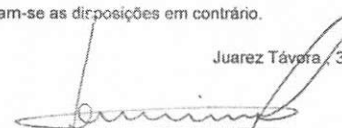
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art.5º-Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação e ou anulação de até 100% (cem por cento) do valor desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2024.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional